

Resolução CREF1 057/2008

Dispõe sobre a fixação de valores devidos ao Conselho Regional de Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.^a REGIÃO, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 40, e :

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 42 do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 166/2008;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em 28 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas, ficam fixados da seguinte forma:

a) Inscrição de Pessoas Físicas.....R\$ 95,00

b) Expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional.....R\$ 38,00

Art. 2º - As multas aplicadas pôr inobservância das normas pelos Profissionais poderão variar de uma a três vezes o valor máximo da anuidade fixada pelo CONFEF.

Parágrafo Único: O pagamento referente aos valores do art. 1ª e art. 2ª, serão feitos através de boleto bancário, sem parcelamento, acrescido da tarifa bancária, conforme acordo com Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Cossenza Rodrigues

Presidente

CREF 000014-G/RJ